

Ofício nº 267 (CN)

Brasília, em 12 de setembro de 2024 .

A Sua Excelência o Senhor
Rui Costa
Ministro de Estado Chefe da
Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

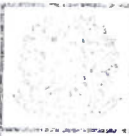
Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional participando que a Medida Provisória nº 1.217, de 9 de maio de 2024, que “Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a importar arroz beneficiado ou em casca para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 5 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



Senador Styvenson Valentim
Quarto-Secretário do Senado Federal,
no Exercício da Primeira-Secretaria

	PR. S. C. N. C. DA REPÚBLICA
	Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Presidência do Conselho de Administração Legislativa
Recebido na Saleg	
às 12 h 17 min	
do dia 12 / 09 / 2024	
Por Roberto	